

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA E BARRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 001/2019**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA E BARRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Padre Florentino, nº 65, Setor Central, CEP 75.503-165, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRM nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2020 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5219/2019**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

2.2. O item do objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	O presente tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, junto ao município e FMDCA de Buriti Alegre-GO, assim discriminados: 2.1.1 - Consultoria na elaboração e envio dos balancetes ao TCM-GO de janeiro à dezembro de 2019, de acordo com a Lei	15.000,00	180.000,00

		<p>4.320/64, Resoluções e exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios;</p> <p>2.1.2 - Elaboração do Balanço Geral de 2019;</p> <p>2.1.3 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2020, com as respectivas audiências públicas;</p> <p>2.1.4 - Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para 2020, com as respectivas audiências públicas;</p> <p>2.1.5 - Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária;</p> <p>2.1.6 - Assessoria junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de todos os processos do Exercício de 2019, mesmo sendo analisados em anos posteriores ao mandato 2019/2020;</p> <p>2.1.7 - Consultoria na Transmissão mensal das contas em meio magnético para o Tribunal de Contas dos Municípios de acordo com as normas pertinentes.</p> <p>2.1.8 - Atendimento de diligências, recursos e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios quanto as contas do período contratado.</p> <p>2.1.9 - Consultoria e elaboração dos Relatórios do RGF e RREO e envio ao TCM;</p> <p>2.1.10 - Envio dos Relatórios do RGF e RREO ao SICONFI/STN, de acordo com as normas do Tesouro Nacional;</p> <p>2.1.11 - Envio ao SICONFI / DCA (Balanço Geral) de acordo com as normas do Tesouro Nacional;</p> <p>2.1.12 - Elaboração e envio dos 6 bimestre do SIOPE</p> <p>2.1.13 - Elaboração da DCTF da Prefeitura municipal.</p>		
--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4. CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.03 – Secretaria de Municipal de Finanças

03.03.04 – Administração

03.03.04.123 – Administração Financeira

03.03.04.123.0438 – Administração Geral

03.03.04.123.0438.2024 – Manutenção da Secretaria de Finanças

0074–3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

5. CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Quinta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Global estimado mensal deste é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando assim um valor global estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro/2020.

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

FERREIRA E BARRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 10.656.845/0001-93

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____